



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.**

**I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

O objeto da licitação aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Administração Pública.

As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, bem como às normas vigentes aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO, garantindo qualidade, desempenho e segurança.

**II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

A entrega das baterias deverá ser realizada nos locais e horários definidos de acordo com o pedido a ser enviado. O prazo de entrega será de até **10 dias corridos após o recebimento do pedido**, emitido pelo sistema próprio da Administração.

**III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

As baterias automotivas fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e desempenho inadequado em condições normais de uso.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

Substituir, sem ônus adicional para a Administração, as baterias que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação;

Realizar a análise técnica do produto, quando solicitado, no prazo máximo de 5 dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

Efetuar a substituição do item defeituoso no prazo máximo de 48 horas, contados da comunicação formal;

Arcar com todos os custos decorrentes de transporte, retirada e entrega dos produtos substituídos.

A garantia não poderá ser condicionada a custos adicionais, devendo abranger integralmente os produtos fornecidos.

Quanto à assistência técnica, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para avaliação de falhas, orientação quanto ao uso adequado e demais esclarecimentos necessários durante a vigência contratual.

As baterias que apresentarem defeitos recorrentes ou vícios ocultos deverão ser substituídas por novas, observando-se as mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência.

**Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021**

**a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, bem como, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias automotivas de diversas amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) destinadas à manutenção preventiva e corretiva veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, a ser contratado mediante processo licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Os quantitativos serão definidos com base no levantamento da frota e no histórico de consumo, podendo ser apresentados em planilha anexa a este Termo de Referência, contemplando baterias de diferentes capacidades (Ah) e aplicações.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. Conforme se apura dos itens e quantidades listados abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND	QTD	VR. UNI.	VLR. TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS	114.002.094	UND	25	R\$ 488,91	R\$ 12.222,75
2	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS	114.002.097	UND	6	R\$ 487,05	R\$ 2.922,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

	CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS					
3	BATERIA 90 AMPERES DE 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	005.005.037	UND	1	R\$ 865,89	R\$ 865,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias,860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

4	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS	005.004.778	UND	24	R\$ 839,83	R\$ 20.155,92
5	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA,	005.004.619	UND	10	R\$ 987,14	R\$ 9.871,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

	SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS					
6	BATERIA 95 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA).	005.004.780	UND	9	R\$ 877,73	R\$ 7.899,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS					
7	BATERIA 80 AMPERES DE 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE SEPARADORES COM ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELETRICA. AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 DE 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:	005.004.634	UND	1	R\$ 818,33	R\$ 818,33
8	BATERIA 80 AMPERES PARA VEÍCULOS COM SISTEMA START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO E COM ALÇA PARA TRANSPORTAR COM POLO POSITIVO LADO DIREITO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, AS CONDIÇÕES DA BATERIA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABTN 15940 E 2013, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME	005.004.779	UND	1	R\$ 2.199,93	R\$ 2.199,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

PORTARIA INMETRO N-299 DE 14 DE JUNHO DE 2012. COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES DO FABRICANTE A PARTIR DA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO. COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA) COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS Tensão:12v					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.956,09</b>

**b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, o qual identificou a necessidade de aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

O presente estudo demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução, evidenciando que a aquisição por meio de processo licitatório é a alternativa mais adequada, em razão da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, da padronização dos itens e da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Conforme apurado no referido estudo, a substituição periódica das baterias é imprescindível devido à sua vida útil limitada, sendo essencial para garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétricos dos veículos e evitar paralisações que comprometam a continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que a solução proposta contempla o fornecimento parcelado, garantindo melhor gestão de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

A solução consiste na realização de processo licitatório para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Administração. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e observar as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, garantindo qualidade, desempenho e segurança operacional.

As baterias deverão possuir tecnologia adequada ao tipo de veículo (leve, utilitário, caminhão, ônibus e máquinas), com capacidade nominal (Ah), tensão (12V ou 24V) e corrente de partida compatíveis com as exigências de cada aplicação, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos.

A contratação abrangerá o fornecimento de baterias com garantia mínima, conforme prática de mercado, contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição do produto em caso de falhas dentro do período estabelecido. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica, suporte para análise de falhas e, quando necessário, realizar a troca do item defeituoso sem ônus adicional para a Administração, respeitando os prazos acordados em edital. Além disso, a contratada deverá observar boas práticas ambientais, incluindo a destinação final adequada das baterias inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos perigosos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, visando garantir economicidade, evitar estoques desnecessários e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota.

**d) Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

**e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de baterias automotivas de diversas amperagens, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas. O recebimento ocorrerá de forma provisória, para verificação quantitativa e qualitativa, e definitiva após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como prestar assistência técnica e substituir, no prazo estipulado, quaisquer baterias que apresentem defeitos de fabricação dentro do período de garantia.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

O contrato será considerado integralmente executado após o atendimento de todas as demandas, cumprimento das obrigações contratuais e encerramento do prazo de garantia, assegurando o alcance dos resultados pretendidos quanto à continuidade e eficiência da frota.

**f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

**g) Critérios de medição e de pagamento;**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Duque de Caxias, 860 - Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-023 - Fone: (18) 3875-1253

habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por **Pregão eletrônico**, considerando o menor preço por item.

**h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Pregão eletrônico**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

**j) Adequação orçamentária;**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 01 – 02 05 01 – 02 06 01 – 02 09 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 25.941,90 (Ficha 45)

Valor: R\$ 13.158,97 (Fichas 76, 77 e 78)

Valor: R\$ 16.388,49 (Ficha 109)

Valor: R\$ 1.466,73 (Ficha 155)

Valor Total: R\$ 56.956,09

Santa Mercedes/SP, 23 de abril de 2026.

ROSINEI

SANTANA DOS

SANTOS:20645

628859

Assinado de forma  
digital por ROSINEI

SANTANA DOS

SANTOS:20645628859

Dados: 2026.06.12

15:35:08 -03'00'

**Rosinei Santana dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes, 02 de junho de 2026.

DE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para Ata de registro de preço para futura aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para uso nos veículos da Frota Municipal, conforme solicitados pelas Divisões.

**Valor Estimado Administração Geral: R\$ 15.024,11 (quinze mil e vinte e quatro reais e onze centavos).**

**Valor Estimado Assistência Social: R\$ 1.466,73 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).**

**Valor Estimado Secretaria de Educação: R\$ 13.158,97 (treze mil centos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

**Valor Estimado Estradas Municipais: R\$ 10.917,79 (dez mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).**

**Valor Estimado Secretaria de Saúde: R\$ 16.388,49 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

**Valor Estimado total: R\$ 56.956,09 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens, destinadas à manutenção da frota oficial deste órgão/entidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se imprescindível em razão da natureza dos componentes em questão, os quais possuem vida útil limitada e estão sujeitos a desgaste progressivo decorrente do uso contínuo, das condições operacionais e de fatores ambientais. A falha ou indisponibilidade das baterias compromete diretamente a operacionalidade dos veículos, podendo ocasionar interrupções na prestação dos serviços públicos e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Destaca-se que a frota deste órgão é composta por veículos de diferentes marcas, modelos e especificações técnicas, demandando o fornecimento de baterias com variadas capacidades (amperagens), a fim de assegurar a adequada compatibilidade e desempenho de cada unidade. Nesse sentido, a padronização do fornecimento por meio de processo licitatório contribui para a racionalização dos estoques, maior eficiência na manutenção e redução de custos operacionais.

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de governança pública, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota, mitigação de riscos de falhas inesperadas e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.

Ademais, a realização do certame licitatório possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, conforme preceitua a legislação vigente.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, recomendando-se a instauração do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

**ROSINEI**  
**SANTANA DOS**  
**SANTOS:20645**  
**628859**

Assinado de forma  
digital por ROSINEI  
SANTANA DOS  
SANTOS:20645628859  
Dados: 2026.06.02  
16:32:21 -03'00'

**ROSINEI SANTANA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01079/26	23/04/2026	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/04/2026	24/04/2026	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Eric José Polidoro

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	114.002.094 BATERIA 60 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO	UND	25
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	488,91	12.222,75
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	488,91	12.222,75
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		488,91	12.222,75

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	114.002.097 BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES DE 12 VOLTS SEM MANUTENÇÃO	UND	6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	487,05	2.922,30
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	487,05	2.922,30
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		487,05	2.922,30

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	005.005.037 BATERIA 90 AMPERES DE 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO	UND	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	865,89	865,89
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	865,89	865,89
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		865,89	865,89

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	005.004.778 BATERIA 100 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUEF	UND	24
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	839,83	20.155,92
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	839,83	20.155,92
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		839,83	20.155,92



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01079/26	23/04/2026	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/04/2026	24/04/2026	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Eric José Polidoro

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	005.004.619 BATERIA 150 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO ESQUEF	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	987,14	9.871,40
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	987,14	9.871,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		987,14	9.871,40

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	005.004.780 BATERIA 95 AMPERES 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO POSITIVO DIREITO	UND	9
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	877,73	7.899,57
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	877,73	7.899,57
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		877,73	7.899,57

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	005.004.634 BATERIA 80 AMPERES DE 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO	UND	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	818,33	818,33
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	818,33	818,33
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		818,33	818,33

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	005.004.779 BATERIA 80 AMPERES 12V AGM START STOP LIVRE DE MANUTENÇÃO POLO I	UND	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	2.199,93	2.199,93
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	2.199,93	2.199,93
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.199,93	2.199,93

## RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
11457	SIS COTAÇÃO	44.919.066/0001-55
		56.956,09



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01079/26	23/04/2026	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/04/2026	24/04/2026	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Eric José Polidoro

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
11457	SIS COTAÇÃO	56.956,09
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	56.956,09

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
DEBORA CRISTINA MED. FERREIRA DA SILVA



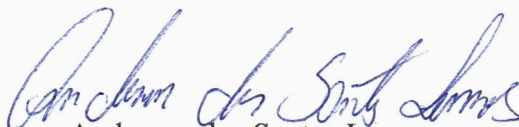
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 03 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a aquisição de Ata de registro de preço para futura aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para uso nos veículos da Frota Municipal, conforme solicitados pelas Divisões, no valor estimado de **R\$ 56.956,09 (Cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

  
Anderson dos Santos Lemos  
Pregoeiro

SETOR DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

## INFORMAÇÃO

### Fichas Orçamentárias

**DE:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**PARA:** Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

#### CHEFIA DO EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária: 02 04 01 – 02 05 01 – 02 06 01 – 02 09 01**

**Categoria Econômica: Despesa Corrente**

**Funcional Programática: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 25.941,90 (Ficha 45)**

**Valor: R\$ 13.158,97 (Fichas 76, 77 e 78)**

**Valor: R\$ 16.388,49 (Ficha 109)**

**Valor: R\$ 1.466,73 (Ficha 155)**

**Valor Total: R\$ 56.956,09**

**Finalidade:** Autorização para Abertura de Processo de Ata de Registro de Preço para Futura Aquisição Parcelada Baterias Automotivas de diversas amperagens para a Frota Municipal da Prefeitura de Santa Mercedes, para o exercício de 2026, com Recursos Próprios e de Convênios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 03 de junho de 2026.

CLEBER LOPES DE  
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER  
LOPES DE CARVALHO:22674326840  
Dados: 2026.06.03 08:44:16 -03'00'

---

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

**Parágrafo único** - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**Art. 5.º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

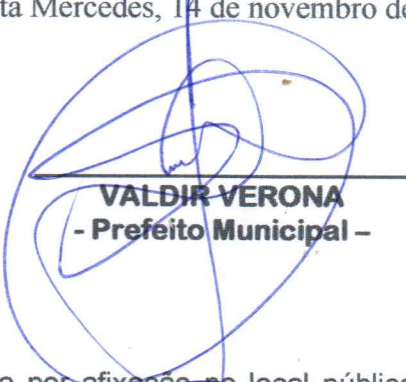
**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8.º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PORTARIA Nº 0111/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Ata de registro de preço para futura aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para uso nos veículos da Frota Municipal, conforme solicitados pelas Divisões, com recursos próprios.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

**Art. 1º - Designar** Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Ata de registro de preço para futura aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para uso nos veículos da Frota Municipal, conforme solicitados pelas Divisões, referente ao Processo nº 056/2026, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidor **Dejair Garcia Gordilho, responsável pela manutenção de frotas, RG 20.149.550-8 e CPF 069.691.458-16** – Gestor do Contrato.
- b) Nome do servidor **João Henrique Serapilha Nicolau**, diretor de infraestrutura e saneamento básico, RG 44.079.910-7 e CPF 228.644.128-61 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 12 de junho de 2026.

---

**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

---

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº:056/2026 (Pregão Eletrônico 032/2026)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Licitações e Contratos. Pregão

VALOR: R\$ 56.956,09

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

## RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade Pregão Eletrônico para *Ata de registro de preço para futura aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para uso nos veículos da Frota Municipal, conforme solicitados pelas Divisões*, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Estão presentes os documentos que instruem a fase preparatória.
3. É a síntese do necessário. É a síntese do necessário.

## APRECIÇÃO JURÍDICA

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*  
*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

*ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

#### **Limites e instâncias de governança**

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 56.956,09 e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o(a) Ordenador de Despesas autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

12. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

#### **Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade**

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

*(grifou-se)*

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

**Estudo Técnico Preliminar - ETP**

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Termo de Referência**

29. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

30. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

**Minuta de Edital**

31. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

32. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

**Minuta de termo de contrato**

33. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

34. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

35. , sendo conveniente ressaltar que [...].

**Designação de agentes públicos**

36. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

**Publicidade do edital e do termo do contrato**

37. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

38. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONCLUSÃO**

39. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

40. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Santa Mercedes, 12 de junho de 2026.



---

Marcelo Cocato Steluti  
Procurador (a) Jurídico (a) Municipal  
OAB/SP nº 463.682



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Licitação: **000056/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 032/2026**

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Ata de registro de preço para futura aquisição de Baterias de diversas Amperagens (50Ah, 60Ah, 80Ah, 80Ah Start Stop, 90Ah, 95Ah, 100Ah e 150Ah) para uso nos veículos da Frota Municipal, conforme solicitados pelas Divisões.

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 12 de junho de 2026

**VALDIR**  
**VERONA:01**  
**771430885**

Assinado de forma  
digital por VALDIR  
VERONA:01771430885  
Dados: 2026.06.12  
15:41:39 -03'00'

---

**VALDIR VERONA**  
**Prefeito Municipal**